



## MUNICÍPIO DE CORUCHE

### Declaração de Retificação n.º 271/2021

*Sumário:* Retifica o aviso de abertura do procedimento concursal comum publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51, de 15 de março de 2021, o Aviso n.º 4668/2021.

Por ter sido publicado com inexatidão, retifica-se o aviso de abertura do procedimento concursal comum, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51, de 15 de março de 2021, o Aviso n.º 4668/2021.

No n.º 5.1, onde se lê:

«f) Detentor de vínculo público por tempo indeterminado, determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público, conforme Plano anual de recrutamento aprovado pela Assembleia Municipal de Coruche;»

deve ler-se:

«f) Detentor de vínculo público por tempo indeterminado e integrado na carreira de assistente operacional;»

No n.º 8, onde se lê:

«e) Documento comprovativo de vínculo público, no caso de existir esse vínculo, devidamente atualizado no qual consta a carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém nessa data, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções.»

deve ler-se:

«e) Documento comprovativo de vínculo público, devidamente atualizado no qual conste a carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém nessa data, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções.»

No n.º 9, onde se lê:

«c) Avaliação Curricular (75 %) — Visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. A classificação será de 0 a 20 valores em cada um dos critérios, serão considerados seguintes elementos que serão contabilizados nas seguintes percentagens e Entrevista de Avaliação de Competências (25 %), aplicável aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como aos candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição e competência ou atividade.

Na Avaliação Curricular, cuja classificação será de 0 a 20 valores, serão considerados os seguintes elementos que serão contabilizados nas seguintes percentagens:

Habilitação académica (30 %):

Igual à exigida — 18 valores;

Superior à exigida — 20 valores.

Formação profissional (30 %) — Sem ações de formação com relevância para o desempenho das funções — 5 valores. Acresce 2 valores por cada ação de formação com mais de 7 horas e desde que com relevo para o desempenho de funções.



Experiência profissional (40 %):

até 3 anos — 10 valores de 3 a 6 anos exclusive — 14 valores de 6 a 10 anos exclusive — 16 valores de 10 a 15 anos — 18 valores mais de 15 anos — 20 valores

Entrevista de avaliação de competências — visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A classificação atenderá aos seguintes níveis classificativos: Elevado (20 valores), Bom (16 valores), Suficiente (12 valores), Reduzido (8 valores) e Insuficiente (4 valores), serão considerados os seguintes elementos que serão contabilizados na percentagem de 20 % cada um:

- a) Orientação para o Serviço Público;
- b) Trabalho em Equipa;
- c) Iniciativa e Autonomia;
- d) Conhecimento das regras aplicáveis à profissão;
- e) Otimização de recursos.»

deve ler-se:

«Para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como aos candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade:

Avaliação Curricular (75 %) e Entrevista de Avaliação de Competências (25 %).

Na Avaliação Curricular, cuja classificação será de 0 a 20 valores, serão considerados seguintes elementos que serão contabilizados na percentagem de 25 % cada um:

Habilitação académica:

Igual à exigida — 18 valores;  
Superior à exigida — 20 valores.

Formação profissional: Sem ações de formação com relevância para o desempenho das funções — 10 valores. Acresce 2 valores por cada ação de formação com mais de 7 horas e desde que com relevo para o desempenho de funções.

Experiência profissional:

Até 3 anos — 10 valores de 3 a 6 anos exclusive — 14 valores de 6 a 10 anos exclusive — 16 valores de 10 a 15 anos — 18 valores mais de 15 anos — 20 valores.

SIADAP:

Sem avaliação de desempenho no último biénio — 10 valores;  
Desempenho inadequado — 10 valores;  
Desempenho adequado — 16 valores;  
Desempenho relevante — 18 valores;  
Excelente — 20 valores.

Entrevista de Avaliação de Competências, visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A classificação será, atendendo aos seguintes níveis classificativos: *Elevado* (20 valores), *Bom* (16 valores), *Suficiente* (12 valores), *Reduzido* (8 valores), *Insuficiente* (4 valores), serão considerados os seguintes elementos que serão contabilizados na percentagem de 20 % cada um:

- a) Orientação para o Serviço Público;
- b) Trabalho em Equipa;
- c) Iniciativa e Autonomia;
- d) Conhecimento das regras aplicáveis à profissão;
- e) Otimização de Recursos.»



No n.º 21, onde se lê:

«Consultado o recrutamento centralizado promovido pela ECR(DGAEP) contactar-se que apenas se encontra aberto procedimento consequente do procedimento aberto através do Aviso (extrato) n.º 11257-A/2019, de 9 de julho, que visa o provimento integral do contingente aprovado pelo Despacho n.º 4435-A/2019, de 30 de abril, do Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, para os perfis de competências nas áreas jurídica, económico-financeira e estatística.

Não existe pois reserva de recrutamento para a presente área.»

deve ler-se:

«Consultado o recrutamento centralizado promovido pela ECR(DGAEP) constata-se que apenas se encontra aberto procedimento consequente do procedimento aberto através do Aviso (extrato) n.º 11257-A/2019, de 9 de julho, que visa o provimento integral do contingente aprovado pelo Despacho n.º 4435-A/2019, de 30 de abril, do Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, para os perfis de competências nas áreas jurídica, económico-financeira e estatística.

Não existe pois reserva de recrutamento para a presente área.»

O prazo de candidaturas é prorrogado por 10 dias após a publicação da presente retificação.

15 de março de 2021. — A Vereadora, *Dr.ª Célia Maria Arsénio Barroso*.

314075235